

DECRETO Nº 12.454, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Decreto nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens, rendas e funções por parte do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores, inclusive ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Sul e revoga o Decreto nº 12.148 de 13 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2.255, de 11 de março de 2025, que “dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2025, ano-calendário de 2024, pela pessoa física residente no Brasil”.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A declaração anual de bens, rendas e funções deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, anualmente, por meio eletrônico a ser informado no início de cada período.

§1º A declaração referente ao ano-calendário de 2024 a ser recolhida em 2025 deverá ser apresentada dentro do prazo de 23 de junho de 2025 até 06 de setembro de 2025.

§2º O declarante poderá preencher a declaração eletrônica com os dados solicitados pelo sistema, ou optar por anexar a Declaração Anual do Imposto de Renda completa, apresentada à Receita Federal, no mesmo ano, em conformidade com a legislação vigente relativa ao Imposto de Renda da Receita Federal.

§3º Os Núcleos de Apoio Administrativo, em cada Secretaria Municipal, serão responsáveis pela divulgação da abertura do prazo para apresentação da declaração. Cada servidor, por seu turno, será responsável pela entrega da sua declaração anual de renda, bens e funções, tempestivamente”.

Art. 2º Demais dispositivos do Decreto Municipal nº 9.394, de 28 de janeiro de 2015 permanecem inalterados.

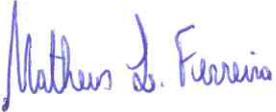
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.148 de 13 de agosto de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 12 de junho de 2025.



SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de
Administração e Gestão

Registre-se, publique-se e cumpra-se

